INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE, REFERENTES SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO; RESCISÕES TRABALHISTAS, CARTA DE APRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SAGRES FOLHA, EXPEDIENTE DE GUIA DE IMPOSTO À CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ., DEVIDAMENTE INSCRITA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Uruçuí/PI**, com sede administrativa situada à Praça Luiz leite, s/n, bairro Malvinas s/n, Uruçuí – PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63 neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, **Sr. MANOEL PEREIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº151.046.723-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa **FISCONTHI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº19.860.860/0001-23 estabelecida à Rua Erotides Lima S/N, Uruçuí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FRANCO FERREIRA**, brasileiro, portador do documento RG. nº. 2.344.303 SSP/PI, e CPF. nº.017.890.063-91, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"** e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **contratação de Prestação de serviços de contabilidade, referentes serviços de folha de pagamento; rescisões trabalhistas, carta de apresentação de empregados, alimentação do sistema sagres folha, expediente de guia de imposto à Câmara Municipal de Uruçuí., devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CÂMARA DE VEREADORES Fls.____ CPL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto reajustar preços, alterar as **CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA OITAVA** e criar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA** e **DÉCIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor da **CLÁUSULA SEXTA** fica reajustada em R$ 288,71 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) correspondente a 5,45% índice acumulado do INPC nos últimos doze meses, visando a manutenção da equação e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **passando o valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para o valor mensal de R$ 5.588,71 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, passando o valor anual de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), para o valor total de R$ 67.064,52 (sessenta e sete mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato, fica acrescida de 12 (doze) **meses,** passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **24 (vinte quatro) meses."**

CLÁUSULA QUARTA – Fica incluída a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo total para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA QUINTA - Fica incluída a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo".

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 003/2020, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente,

CÂMARA DE VEREADORES Fls. CPL

firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí-PI, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
Manoel Pereira Borges
Vereador Presidente

_____
Empresa Contratada
FISCONTHI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA
DIEGO FRANCO FERREIRA
CPF. nº. 017.890.063-09,
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome Rhamires Borges de Santana
CPF 064.333.143-73

_____
Nome Cristina Silva Freitas dos Santos
CPF 051.063.813-10

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. _____
CPL